MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 87, de 17 de julho de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo"**.

A área a ser afetada como bem de uso comum do povo, proveniente de doação em virtude de desmembramento da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, é de 4.977,30m² (quatro mil novecentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), atingida pela Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, conforme mapa anexo.

A afetação em questão faz-se necessária para atender o contido no item 6 da Diligência Registral nº 380/2015, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, objetivando possibilitar a regularização dos imóveis resultantes do desmembramento antes mencionado.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica afetada como bem de uso comum do povo a área de 4.977,30m² (quatro mil novecentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), pertencente ao patrimônio do Município de Toledo, atingida pela Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, originária do desmembramento da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Tranquilo Modesto Pizzatto, em linha curva com desenvolvimento de 331,00 metros;

II – a Leste, com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º SRI), com largura de 15,00 metros;

III – ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º SRI), em linha curva com desenvolvimento de 331,00 metros;

IV – a Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia PR-585, com largura de 15,00 metros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO-PR
Registradora Designada - Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler
Av. Maripá, 5506, Centro, CEP 85902-060 - Fone/Fax: (45) 3055-2131 - E-mail: 2ritoledo@gmail.com P 15232

DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 380/2015
(Guia 53.074)

Avisado: Nome: E-mail Data: 13/07/2015 Horário: 11:18 hs.

Apresentante: Norisvaldo/Pref. Too - Fone: 3055-8921

Prenotação:
Pr. 53.074, 30/06/2015, Req.averbação desmembramento, Lino Gotardo Pizzatto, Vigência

Tem a presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do título apresentado para registro/averbação, nos termos do artigo 198 da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos.

TÍTULO: Requerimento de solicitação de desmembramento de Chácara Urbana, datado de 25.06.2015. Anexo: Pasta montada por este Serviço com 9 folhas, contendo os seguintes documentos: Requerimento (fl.01); declaração Municipal de 24.03.2015; Memorial Descritivo e Planta do Desmembramento, de 03/2015. elaborados por Stella Taciana Fachin CAU-PR/A59592-G; Guia RRT nº 3278625 quitada; Cópia simples mapa extraído da Matricula 15.223; CN/Municipal nº 25352/2015 de 15.06.2015; cópia do Decreto 569 de 10.03.2015; Certidão de Inteiro Teor Matrícula 21607, emitida em 19.02.2015, pelo 1º Serviço local (lindeiro norte).
REFERÊNCIA: Matrícula nº 15.564
PROPRIETÁRIO(A,S): Lino Gotardo Pizzatto e sua mulher Celia Pizzatto
OUTORGADO(A,S): os mesmos
ANALISTA/DATA ANÁLISE: Márcia / 07.07.2015

Advertência: o prazo para o cumprimento das exigências abaixo formuladas termina em **30/07/2015.**

1- Montamos uma pasta contendo 9 folhas numeradas e rubricadas. Reapresentar a mesma pasta, sem tirar dela nenhuma das folhas numeradas e rubricadas (e sem fazer nenhuma substituição). Para os novos documentos, abaixo solicitados, montar uma pasta à parte.

2- Retificar o requerimento do desmembramento datado de 25.06.2015 - informações incompletas. Como sugestão vide modelo no final desta Diligência (o modelo do requerimento poderá ser enviado por e-mail).

3- Colher assinatura dos proprietários (Lino Gotardo Pizzatto e Celia Pizzatto) na planta e memorial descritivo (fls. 04).

4- Apresentar, de acordo com o Inciso XII e o §3º, do Artigo 571 do Código de Normas do Foro Extrajudicial:

a) Declaração Municipal informando que a Chácara nº 23-C/23-D, encontra-se integralmente urbanizada, ficando o parcelador dispensado de realizar quaisquer melhoramentos públicos, e que o desmembramento está de acordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Toledo;

b) Anuência prévia de aprovação de desmembramento, expedida pela vigilância sanitária

Municipal;

c) Autorização do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, quanto ao desmembramento pretendido.

Art. 571. *Não estão sujeitos ao registro de que trata o art. 18 da Lei nº 6.766/1979:*

...

XII - a subdivisão de terreno situado em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao registro de imóveis acompanhado de ***declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.*** *...*

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII, além da anuência do Município, o interessado deverá obter autorização, ***também, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP*** *e a comprovação de terem sido* ***ouvidas as autoridades sanitárias,*** *no que lhes disser respeito, bem como as autoridades militares, nas hipóteses previstas na Lei nº 6.634/1979 e no Decreto nº 99.741/1990, e, ainda, a aprovação ou anuência da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, com relação aos imóveis localizados nas regiões por ela coordenadas. ***para o Município de Toledo não é exigida a anuência das autoridades militares e nem a da Comec que é restrita a Curitiba-PR.*

6- Apresentar Cópia da Lei Municipal de Afetação, devidamente publicada, referente à área atingida pela Avenida Egydio Jeronimo Munaretto, objeto da escritura de doação referente à prenotação 53075.

7. Confirmar o Bairro de Localização da Chácara 23-C/23-D, tendo em vista que na Certidão Municipal (fl.7) consta Bairro São Francisco e no Decreto 569 de 10.03.2015 (fl.8) consta Bairro Panorama. Obs.: pelo que consta no Decreto nº 188, de 08.05.1998, atualizado pelo Decreto 259 de 04.01.1999 (que define e limita os bairros da Cidade de Toledo), é para ser Bairro São Francisco e não Bairro Panorama como constou no Decreto 569 - retificar o Decreto se for o caso.

8. Apresentar Certidões de Inexistência de denominação para as Chácaras nºs 23-E e 23-F;

I - MODELO REQUERIMENTO DESEMBRAMENTO *(a título de sugestão alterar ou incluir o que for necessário):*

AO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TOLEDO-PR

LINO GOTARDO PIZZATTO, empresário, RG 486.863-SSP/PR, CPF 119.103.139-04 e sua mulher **CELIA PIZZATTO,** do lar, RG 1.734.631-SSP/PR, CPF 955.145.389-15, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 30.09.1967, residentes e domiciliados na Rua Piratini, 1623, Centro, nesta Cidade, proprietários da Chácara nº 23-C/23-D, com a área de 176.793,52m² (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), ou seja 7,30551 alqueires paulistas, ou ainda, 17,679352 hectares, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no Bairro São Francisco, no Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR, objeto da Matrícula nº 15.564, Livro 02 desse Serviço, vem através deste REQUERER:

A- nos termos do inciso I, itens "b", do Art.213 da Lei 6.015/73 (com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02.08.2004):

I) a atualização da denominação dos imóveis confrontantes situados na confrontação Oeste da Chácara nº 23-C/23-D, tendo em vista a implantação do Loteamento Monte Belo na Chácara nº 15.A.1 (objeto da Matrícula nº 11.641 do 2º SRI), cuja confrontação passa a ser descrita conforme

segue (de acordo com a planta anexa, de fl.04):

OESTE: com os Lotes Urbanos n°s 012, 065, 074, 083, 092, 101, 110, 119, 128 e 137 da Quadra n° 53 do Loteamento Cruzeiro de Minas; com os Lotes Urbanos n°s 147, 157, 167, 177, 187, 197, 207, 217, 227, e 285 da Quadra n° 53; com a Rua Mariana Zanetti; com os Lotes Urbanos n°s 350, 360, 370, 380, 390, 400, 410 e 49 da Quadra n° 56; com a Rua Olegário Mariano; com os Lotes Urbanos n°s 360, 370, 380, 390, 400, 410, 420, 430, 440, 450, 460 e 54 da Quadra n° 62; Rua Albino Bernardo Jukinheski, todos do Loteamento Monte Belo; e com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-585, numa extensão de 527,30 metros, com azimute de 6°58'14".

B- nos termos do Artigo 571, inciso ~~XII~~ IV e ~~§3°~~ do Código de Normas do Foro Extrajudicial, e conforme planta e memorial descritivo em anexo, devidamente aprovados pela Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Toledo-PR, o desmembramento da Chácara n° 23-C/23-D, em:
1) Área atingida pela Rua Tranquilo Modesto Pizzatto com 3.199,69m²;
2) Área atingida pela Avenida Egydio Jeronymo Munaretto com 4.977,30m²;
3) Chácara n° 23-E com 39.747,08m²;
4) Chácara n° 23-F com 128.869,45m².

C- Demais averbações que se fizerem necessárias à finalidade deste requerimento, inclusive:
- inclusão do bairro de localização do imóvel;
-averbação de afetação ou de utilidade pública das áreas de ruas e da Chácara n° 23-F;
-reprodução dos Termos Florestais objetos da AV.1, AV.2 e AV.3-15564 sobre todos os imóveis oriundos do desmembramento.

DECLARAMOS, sob pena de responsabilidade civil e criminal:
- que o desmembramento não está sujeito ao artigo 18 da Lei 6.766/1979, conforme comprova a declaração municipal anexa, de ...2015, assinada por Gilberto Augusto Chmulek (Diretor de Planejamento Urbano), Luiz Renato Zeni da Rocha (Diretor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor) e Jadyr Claudio Donin (Secretário do Planejamento Estratégico), a qual informa:
(Obs.: a primeira informação abaixo é a título de exemplo, vai depender do que estiver constando na declaração municipal solicitado na letra "a", item "4", desta diligência registral)
- que o processo de desmembramento está de acordo com a Lei de Parcelamento do Solo, ..., portando são dispensadas as implantações de infra-estrutura ....;
- que houve doação da Avenida Egydio Jeronimo Munaretto para o Município de Toledo, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 25.06..2015, às fls.174/176, Livro 80, no Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo-PR;
- que houve desapropriação amigável da Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e da Chácara n° 23-F com a área de 128.869,45m² em favor do Município de Toledo, conforme Escrituras Públicas de Desapropriação lavradas em 25.06..2015, às fls.177/179 e fls.180/183, Livro 80, ambas no Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo-PR;
- que a área de terras com 6.945,00m², correspondente a faixa de domínio da PR-181, atual PR 585 *(de acordo com o Ofício n° 123/2007-SR/Oeste, expedido na Cidade de Cascavel-PR, em 26.03.2007, pelo Superintendente Regional-Oeste do DER/PR em exercício, Engº. Nelson Farhat; e cópia da publicação no D.O. Paraná, em 01.03.2007, do Decreto Estadual n° 191, de 01.03.2007 e da publicação no D.O. Paraná, em 05.05.1986, do Decreto Estadual n° 7934, de 03.05.1986),* situada na confrontação Norte da Chácara n° 23-C/23-D, objeto da Matrícula n° 15.564 do 2° SRI, não está computada na área da Chácara 23-C/23-D, e sim na Matrícula n° 21607, Livro 02, do 1° SRI local, conforme consta na Certidão anexa da Matrícula 21607.

As informações acima são expressão da verdade.

Pede deferimento.

Toledo, ...de julho de 2015.
(colher assinaturas/reconhecer firmas)

OBS.: Quando o título for reapresentado para registro e estiver fora do prazo de validade da prenotação, verificar a validade das certidões integrantes do processo. É de 30 (trinta) dias o prazo de validade da certidão que não consta expresso outro prazo.

Decorrido o prazo acima anotado para cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) sem que seja o título reapresentado e cumprida(s) a(s) exigência(s), cessarão os efeitos da prenotação, conforme artigo 205 da Lei 6015/73. Todavia, não se conformando com a(s) exigência(s) ou não a(s) podendo satisfazer, deverá o interessado formular um pedido por escrito requerendo a esta serventia que remeta o título ao Juiz Corregedor dos Registros Públicos desta Comarca, a fim de dirimir a dúvida, conforme artigo 198 da mesma Lei, arcando o interessado com as custas pertinentes em caso de improcedência da dúvida.

Simone Marostica Bortolotto
Registradora Designada

Recebi o título aos ___/___/_____, declarando-me ciente da(s) exigência(s) acima.

Nome: _____ Assinatura: _____

Reapresentado: ____/____/2015 Nome:_____ Atendente:_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO PEDRO DO IGUAÇU
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44

DAYSE MARTA SCHAEFER KUHN
Tabeliã - CPF 017.620.809-74

ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA LONGO
Substituta

JAINE NEVES PESSOA
Escrevente

AV. SÃO PAULO, 488
FONE: (45) 3255-1193
SÃO PEDRO DO IGUAÇU
COMARCA DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 85929-000
e-mail: cartoriosaopedro@bol.com.br

Livro nº **80**

Fls nº **174/176**

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PR
Título Prenotado sob o nº 55.075
Data 30/06/2015

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE FAZEM NESTAS NOTAS, CONFORME SEGUE:

S A I B A M todos quantos esta Escritura Pública de Doação, bastante virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: De um lado como Outorgantes Doadores: **Lino Gotardo Pizzatto** e sua esposa **Celia Pizzatto,** brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, em data de 30/09/1967, ele empresário, portador da C.I. RG nº 486.863-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 119.103.139-04, ela do lar, portadora da C.I. RG nº 1.734.631-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 955.145.389-15, residentes e domiciliados à Rua Piratini, nº 1623, Centro, na cidade de Toledo/Pr., E de outro lado como Outorgado Donatário, **Município de Toledo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. RG nº 3.484.856-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, AP. 01, Centro na cidade de Toledo/PR; conforme termo de posse datado de 1º/01/2013, cuja cópia devidamente autenticada já aqui arquivada em livro próprio; todos por aqui de passagem e reconhecidos de mim, Tabeliã, de conformidade com a documentação apresentada de tudo o que dou fé. E, perante mim, pelas partes me foi dito o seguinte: **I-)** Que requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Toledo/Pr; que sejam feitas todas as averbações necessárias ao registro desta; **II)**Que, a justo título os outorgantes doadores são senhores e legítimos proprietários do Imóvel por força da **Matrícula nº 15.564** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-Pr., do Imóvel constituído pela: **Avenida Egydio Jerônymo Munaretto, com a área de 4.977,30m² (quatro mil, novecentos e setenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), oriunda do Desmembramento da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da Unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no Perímetro Urbano, da Cidade e Comarca de Toledo/PR;** Com as seguintes confrontações: Ao Norte: Com a Rua Tranquilo Modesto Pizzatto, em linha curva com desenvolvimento de 331,00 metros; A Leste: com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º SRI), com largura de 15,00 metros: Ao Sul: com a faixa de domínio da Rodovia PR-181, (Matrícula nº 21607 do 1º SRI), em linha curva com desenvolvimento de 331,00 metros; e A Oeste: com a faixa de domínio da Rodovia PR-585, com largura de 15,00 metros: **III-)** Que, os outorgantes doadores, possuindo o referido imóvel vêm pela presente escritura, **DOAR** o imóvel acima descrito, como de fato doado têm ao Outorgado Donatário, **Município de Toledo,** acima qualificado, como por bem desta escritura

(continua na Página 2)

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR.
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193

e na melhor forma de direito, para que dele o mesmo Outorgado Donatário, use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo por força desta doação, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio e ação, que exercia sobre o imóvel ora doado, obrigando-se os doadores por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamada à autoria; **IV-)** Ficando atribuído para efeitos fiscais o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para esta doação; **V-)** Que, a presente escritura é feita para regularização do sistema viário do Município de Toledo/Pr; Que, sob responsabilidade civil e penal que inexiste sobre os mesmos Doadores, qualquer ônus ou ação real ou pessoal reipersecutória que obstaculize a transferência dos imóveis objetos desta escritura, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86. **VI-** Declaram os doadores que não industrializa(m) seus produtos, não efetua(m) vendas a consumidor no varejo, nem adquirente domiciliado no exterior, não estão inscritos(s) como empregador rural, em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08 de abril de 1999, não sendo responsável pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09/09/82, e também não estão vinculado(s) à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores, razão pela qual estão dispensado(s) da apresentação da CND/INSS e CND/DRF. **VII-** Que, pelo Outorgado Donatário, me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos e que dispensa a apresentação das certidões mencionadas na Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, referentes a tributos que incidam sobre o imóvel objeto desta, nos termos do Artigo 681, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, com exceção das certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Toledo/Pr., e quaisquer certidões em nome dos doadores assumindo toda a responsabilidade sobre o ato isentando este Ofício de Notas e o Ofício Imobiliário competente de quaisquer responsabilidades; **VIII)** E, é de conhecimento do Outorgado, da Reserva Legal cfe AV.1-15.564, de um Termo Florestal cfe AV.2-15.564 e da Reserva Legal cfe AV.3-15.564, e, pelas partes me foram apresentados os seguintes documentos: **a)** Certidão de Inteiro teor, Certidão negativa de ônus reais expedida em 11/06/2015 pelo Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Toledo/Pr. **b)** Isento de FUNREJUS, cfe item 17, Art. 3º, Inciso 7, Letra b, da Lei 12216, de 15/07/98, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/99; **c)** Certidões positiva e negativa judicial expedidas em 11/06/2015 pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Toledo/Pr; **d)** Certidões negativas expedidas pelo Poder Judiciário da Justiça Federal, expedidas em 10/06/2015 pela Justiça Federal 4ª Região; **e)** Certidões negativas de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho nºs 105999921/2015 e 106000019/2015 emitidas em 10/06/2015 com validade até 06/12/2015, eletronicamente de forma gratuita, nos termos do Ofício Circular nº 20/2012 da CGJ/PR; e Certidões negativas da Justiça do Trabalho nºs 2015.06.10-0849dede e 2015.06.10-0df3fa53 expedida em 10/06/2015 pela Justiça do Trabalho – 9ª Região; **f)** Despacho nº 009/2015, deferido pela Secretaria da

(continua na Página 3)

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR.
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193
E-mail: cartoriosa...

Livro nº **80** Fls nº **174/176**

Receita Estadual de Toledo/Pr., reconhecendo a IMUNIDADE do ITCMD, deferido pela Secretaria da Receita Estadual de Toledo/Pr., emitido em 19/06/2015, arquivado no Livro nº **03**, às Fls nº **067**. **g)** Certidão negativa nº 25352/2015 emitida em 15/06/2015, com validade até 14/08/2015, pela Prefeitura Municipal de Toledo/Pr; **h)** Consulta ao CNIB com código hash nº **ea52.4997.b47a.94f1.3705.fae8.e8a6.70f5.a63a.6855; fece.d125.b51c.af2c.1810.2870.0723.ee5c.363a.0dde; 0930.2820.8544.456d.0e78.0bca.7b6b.4459.71a6.5093**; **Emitida a DOI**. As partes isentam a Tabeliã de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas nos termos do do Artigo 684 do C.N. da Corregedoria Geral de Justiça. O verso das folhas da presente escritura somente será utilizado para fins de anotações ou averbações. Desta R$ 780,60 – 4.972,00 VRC à Serventia (conforme contrato 164/2012 do Município de Toledo/Pr); Nada mais; Ato devidamente protocolado sob nº 288, de 25/06/2015. Eu (a) **Dayse Marta Schaefer Kuhn**, Tabeliã, que subscrevo, dou fé e assino. (aa) Lino Gotardo Pizzatto; Celia Pizzatto; p/ Município de Toledo/PR - Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. O verso das folhas da presente escritura somente será utilizado para fins de anotações ou averbações. Eu, **Dayse Marta Schaefer Kuhn**, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

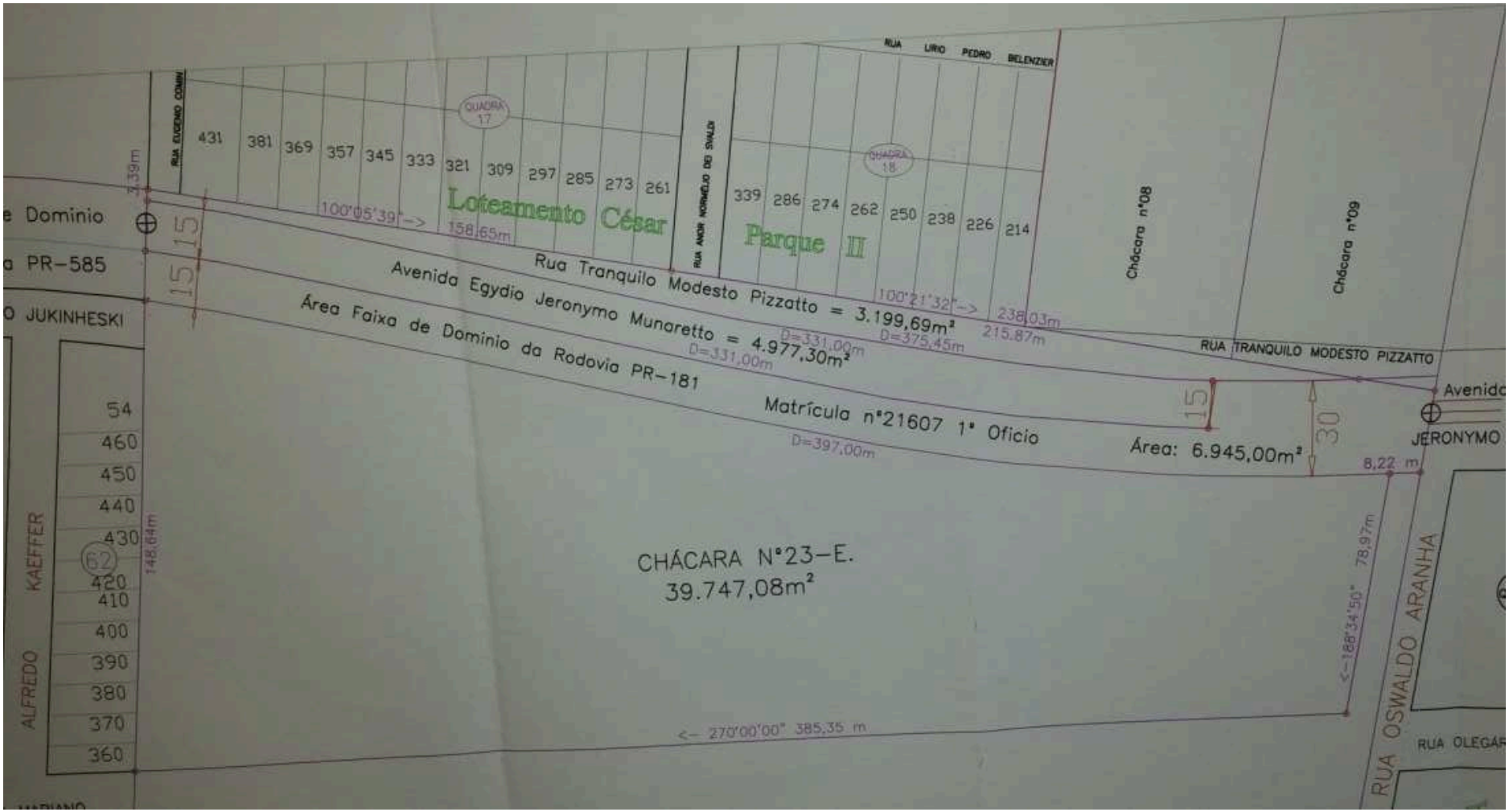
São Pedro do Iguaçu, 25 de junho de 2015.

Em Testº da Verdade.

Dayse Marta Schaefer Kuhn
Tabeliã de Notas.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
H8g7Z.dzi7N.cF7ii
Controle:
41yhD.hDVS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu
Comarca de Toledo-PR.
CNPJ/MF: 78.670.585/0001-44
Av. São Paulo, 488 - CEP: 85929-000
Fone/Fax: (45) 3255-1193
e-mail: cartoriosaopedro@bol.com.br


RUA LIRIO PEDRO BELENZIER
RUA EUGENIO COMIN
QUADRA 17
431 381 369 357 345 333 321 309 297 285 273 261
Loteamento César
RUA AMOR NORMEJO DOS SVALDI
QUADRA 18
339 286 274 262 250 238 226 214
Parque II
Chácara nº08
Chácara nº09
2,39m
e Dominio
a PR-585
O JUKINHESKI
15
15
100°05'39" -> 158,65m
Rua Tranquilo Modesto Pizzatto = 3.199,69m²
Avenida Egydio Jeronymo Munaretto = 4.977,30m²
Área Faixa de Dominio da Rodovia PR-181
Matrícula nº21607 1º Oficio
D=331,00m
D=331,00m
D=397,00m
100°21'32" -> 238,03m
D=375,45m
215,87m
RUA TRANQUILO MODESTO PIZZATTO
15
30
Área: 6.945,00m²
8,22 m
Avenida
JERONYMO
54
460
450
440
430
62
420
410
400
390
380
370
360
148,64m
ALFREDO KAEFFER
CHÁCARA Nº23-E.
39.747,08m²
<- 188°34'50" 78,97m
RUA OSWALDO ARANHA
<- 270°00'00" 385,35 m
RUA OLEGAR